**LEI Nº 2.633, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

 Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da destinação de Área Verde o imóvel denominado de Área Verde 01, lote nº 02 da quadra nº 14B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 46.963,5603 m², de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.591.

**Art. 2º** Fica desafetado da destinação de Espaço Livre de Uso Público - ELUP, o lote nº 01 da quadra nº 14-B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso-MT, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.590.

**Art. 3º** O imóvel desafetado no Art. 1º da presente Lei será realocado como forma de compensação, no imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, situado no lote Valo, no Município de Sorriso-MT, com área de 20,0003ha, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 56.048.

**Art. 4º** A presente Lei tem por finalidade pública a utilização das áreas desafetadas nos Artigos 1º e 2º, para readequação do Loteamento Industrial Leonel Bedin.

**Art. 5º** As eventuais despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2016.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração